



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONDOESTE N.º 001/2024

Pelo presente instrumento de ADITIVO CONTRATUAL, O **CONDOESTE-CONSORCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob o N.º 11.422.312/000-00, com sede a Praça Isidoro Binda, 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, neste ato representado por seu Presidente **João Guerino Balestrassi**, Prefeito Municipal de Colatina/ES, portador do CPF N.º 493.782.447-34, e RG N.º 347.816 SSP/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Deodoro, N.º 181, 4.º andar, sala 402, Centro, Florianópolis/SC, representada por **Deny Guazi Resende**, portador do CPF 157.774.486-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o seguinte:

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do CONDOESTE, realizada em 13/12/2023, a qual aprovou por unanimidade o aumento do valor do mensal do auxílio alimentação e/ou refeição dos empregados públicos do CONDOESTE;

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica acrescido em **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, ao valor total constante do item 4.1 da cláusula quarta do Contrato de Prestação de serviços nº 001/2024, passando o mesmo vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário mensal de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, carregado/recarregado no cartão de cada um dos empregados públicos, considerando o número de 15 (quinze) empregados públicos, totalizando o valor mensal de



R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o valor total anual de **R\$ 90.000,00 (noventa reais)**, onde já estarão incluídos todos os encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o CONTRATANTE.

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Colatina/ES, 23 de janeiro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Presidente do CONDOESTE

Prefeito de Colatina/ES

DENY GUAZI RESENDE

Sócio Administrador

PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

01: _____

Nome Legível: Patrícia de Paiva Rodrigues- CPF N.º 862.415.087-68.

2: _____

Nome: Lennyse Pollyane de Souza de Lima - CPF N.º 151.393.247-09.

Praça Isidoro Binda, N.º 04, Bairro Vila Nova, Colatina/ES. CEP 29702 - 040.

Telefone: (27) 3711-2910. CNPJ N.º11.422.312/0001- 00.

E.mail: administrativo@condoeste.es.gov.br

Site: www.condoeste.es.gov.br